

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, sob a forma de Pregão para Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com a necessidade de atender a demanda dos medicamentos utilizados nos Dispositivos de Saúde do Município de Ananindeua, licitará o objeto que será utilizado para abastecimento da Rede de Atenção à Saúde, a fim de evitar o comprometimento do atendimento aos usuários, além de dar continuidade nos serviços prestados à população que busca atendimento.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS

3.1. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananindeua, os medicamentos a serem contratados seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Nº	ITEM	UNID. MED.	ANUAL	PMC
1.	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	SACHÊ	12.000	3,30
2.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	15,64
3.	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BISNAGA	16.800	21,97
4.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	14.400	12,60
5.	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	840.000	0,93
6.	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30 ML	FRASCO	168.000	11,57
7.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	840.000	2,98
8.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	168.000	7,42
9.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	36.000	5,65
10.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 120ML.	FRASCO	24.000	11,04
11.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 120ML.	FRASCO	60.000	17,36

12.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	612.000	1,92
13.	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML RECONSTITUÍDO	FRASCO	36.000	38,45
14.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG+125MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	612.000	5,61
15.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML+12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	36.000	41,28
16.	AZITROMICINA 40MG/1ML SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML (900MG)	FRASCO	7.200	30,52
17.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	6,42
18.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	192.000	48,52
19.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 200 MCG PÓ INALAÇÃO	FRASCO	14.400	61,91
20.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG PÓ INALAÇÃO	FRASCO	14.400	107,58
21.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 50 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	12.000	51,23
22.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 250 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	12.000	82,71
23.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000UI	FRASCO-AMPOLA	120.000	13,15
24.	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO; BETAMETASONA, ACETATO (3,00+3,00)MG/ML	AMPOLA	20.400	25,02
25.	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG/5ML –FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML + COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO	FRASCO	22.800	54,00
26.	CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGUA 500 MG	DRÁGUA	480.000	4,85
27.	CEFTRIAXONA 250 MG, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	12.000	9,75
28.	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	28,64
29.	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	4,13
30.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	420.000	11,61
31.	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	4,65
32.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	4,44
33.	COLAGENASE 0,6 UI 30 G	BISNAGA	12.240	68,48
34.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	1,62
35.	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G	BISNAGA	72.000	9,36
36.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	84.000	0,84
37.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	12.000	20,33
38.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	312.000	0,49
39.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FRASCO	12.000	6,73
40.	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2.400	4,73
41.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	156.000	9,00
42.	GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	3.600	10,89
43.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML FRASCO COM 100 ML	FRASCO	24.000	28,79

44.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000	0,49
45.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	24.000	8,86
46.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	288.000	0,99
47.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 150 MCG/ML SOL INJ SER PREENC 2 ML	SERINGA	3.600	371,88
48.	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	300.000	18,61
49.	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	300.000	13,84
50.	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	3,57

51.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	0,86
52.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.800	0,78
53.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.400	0,95
54.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	0,83
55.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	24.000	16,45
56.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML	FRASCO	12.000	11,00
57.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	0,49
58.	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	BISNAGA	14.400	14,99
59.	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	7.200	14,80
60.	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	96.000	0,78
61.	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	96.000	1,46
62.	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 mg/g) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	28.800	11,36
63.	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + APLICADORES - 80G	BISNAGA	48.000	18,10
64.	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G	BISNAGA	36.000	7,01
65.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	9.600	11,15
66.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI – BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR	BISNAGA	7.200	31,71
67.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	4.800	0,56
68.	OLEO MINERAL FR 120 ML	FRASCO	7.200	
69.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	288.000	1,08
70.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRASCO	24.000	2,87
71.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	288.000	0,67
72.	PERMETRINA 1 % LOÇÃO 60ML	FRASCO	28.800	19,35
73.	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	FRASCO	44.400	29,92
74.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML 60 ML	FRASCO	16.800	17,67
75.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	2,12

76.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	0,58
77.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	48.000	0,87
78.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	14.400	35,53
79.	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	3,90
80.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	2,24
81.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	6,30
82.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000	1,64
83.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG+ 8 MG)/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	12.000	10,93
84.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	0,85
85.	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	7.200	12,09
86.	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	4.800	11,09
87.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	840.000	0,28

88.	TERBINAFINA 250 MG	COMPRIMIDO	4.800	10,34
89.	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	FRASCO	9.600	46,63
90.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 5 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,35
91.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,70
92.	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	7.200	0,59
93.	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	4.800	22,83
94.	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	CÁPSULA	12.000	1,60
95.	CÁSCARA-SAGRADA 150MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.) [75mg]	CÁPSULA	6.000	0,83
96.	GARRA-DO-DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) [400mg]	CÁPSULA	2.400	2,63
97.	GUACO 0,25MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML [100ml]	FRASCO	48.000	7,25
98.	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA L.)	CÁPSULA	4.800	
99.	ISOFLAVONA 75 MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	COMPRIMIDO	4.800	2,47
100.	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.)	COMPRIMIDO	2.400	58,65
101.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) 100MG	COMPRIMIDO	2.400	48,93
102.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) GEL 50MG/G 5G	BISNAGA	2.400	74,63
103.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	0,42
104.	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200 MG	COMPRIMIDO	24.000	1,12
105.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,16
106.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	64.800	1,35

107.	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	72.000	1,85
108.	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	72.000	0,61
109.	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	600.000	0,66
110.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	48.000	1,04
111.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	48.000	1,19
112.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	96.000	1,19
113.	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	96.000	1,46
114.	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	48.000	0,48
115.	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	180.000	0,56
116.	ENALAPRIL,MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	180.000	0,30
117.	ENALAPRIL,MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	120.000	0,30
118.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,73
119.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000	1,25
120.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	144.000	0,22
121.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,37
122.	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,73
123.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,49
124.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	840.000	0,23

125.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	14.400	1,64
126.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	36.000	1,80
127.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	0,28
128.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMPRIMIDO	600.000	0,49
129.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,65
130.	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	132.000	0,87
131.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	72.000	1,25
132.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO	72.000	2,51
133.	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	96.000	0,37
134.	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,14
135.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,84
136.	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML100ML	FRASCO	12.000	11,81

137.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	48.000	1,22
138.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	960.000	1,09
139.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,41
140.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400	2,05
141.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	0,82
142.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	180.000	1,04
143.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML100 ML	FRASCO	12.000	20,79
144.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,58
145.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,59
146.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	1,32
147.	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	720.000	0,77
148.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,33
149.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML20 ML	FRASCO	18.000	12,69
150.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,43
151.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,29
152.	CLORPROMAZINA, CLORID.SOL. INJETÁVEL 5MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.400	2,65
153.	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,31
154.	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,45
155.	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM).	AMPOLA	20.400	1,64
156.	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.840	21,49
157.	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	COMPRIMIDO	720.000	15,03
158.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,36
159.	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.400	4,56
160.	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	840.000	0,38
161.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML1 ML	AMPOLA	4.800	2,01
162.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	4.800	7,82
163.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2ML	AMPOLA	8.400	5,48
164.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLA	28.800	15,56

165.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	600	238,67
166.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	840.000	2,86
167.	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,26
168.	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,49
169.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	12.000	5,28
170.	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	18.000	21,87
171.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML1 ML	AMPOLA	2.400	4,12
172.	IMIPRAMINA, PAMOATO CÁPSULA 25 MG	CÁPSULA	120.000	0,61
173.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	84.000	1,89
174.	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,98
175.	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,44
176.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	120.000	16,77
177.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	28.800	39,45
178.	PERICIAZINA 1%	FRASCO	6.000	13,08
179.	PERICIAZINA 5%	FRASCO	6.000	25,37
180.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,33
181.	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	12.000	10,91
182.	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	7.200	4,58
183.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	2,09
184.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720.000	2,08
185.	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	2,08
186.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	4.800	97,86
187.	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 3ML	AMPOLA	3.840	4,48
188.	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 5ML	AMPOLA	38.400	1,06
189.	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	AMPOLA	28.800	8,61
190.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	504.000	0,61
191.	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 50ML	FRASCO-AMPOLA	2.016	334,14
192.	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	AMPOLA	25.920	1,44

193.	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 3ML	AMPOLA	60.000	1,88
194.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO-AMPOLA	64.800	11,56
195.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	32.400	4,67
196.	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400	1,00
197.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FRASCO-AMPOLA	120.000	12,06
198.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI	FRASCO-AMPOLA	18.000	10,23
199.	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% 10ML	AMPOLA	28.800	6,55
200.	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	AMPOLA	38.400	4,88

201.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM ESTERILIZADA	AMPOLA	8.400	11,33
202.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10G	SACHÊ	2.400	
203.	CEFALOTINA SÓDICA, F/A 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE	FRASCO-AMPOLA	21.600	11,85
204.	CEFEPIME MONOIDRATADA, F/A 1 G, COM BOLSA IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO-AMPOLA	24.480	88,72
205.	CEFTRIAXONA 1 G IV - COM BOLSA SISTEMA FECHADO+ SOLVENTE 100ML	FRASCO-AMPOLA	48.000	38,53
206.	DEXTROCETAMINA S(+), CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (C1)	FRASCO-AMPOLA	7.200	86,83
207.	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	8.400	1,84
208.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	BOLSA	1.200	75,94
209.	CLINDAMICINA, FOSFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML (IV).	AMPOLA	12.000	15,05
210.	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML	AMPOLA	24.000	0,89
211.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML	AMPOLA	36.000	0,85
212.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	96.000	5,42
213.	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1% 30G	BISNAGA	12.240	62,38
214.	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	7.200	110,04
215.	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	180.000	6,98
216.	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML	AMPOLA	180.000	1,67
217.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMPOLA	240.000	1,40
218.	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	18.000	50,42
219.	DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	AMPOLA	11.520	2,55
220.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,2ML	SERINGA	2.400	30,51
221.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,4ML	SERINGA	2.400	59,17
222.	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,1% (1MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	72.000	2,01



223.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA, BUTILBROMETO DE 500MG/ML 5ML	AMPOLA	144.000	2,65
224.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	120.000	1,89
225.	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	12.000	1,57
226.	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20ML	FRASCO	8.400	6,74
227.	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	20.400	3,87
228.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6% 130 ML	FRASCO	2.160	14,89
229.	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	AMPOLA	86.400	1,70
230.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	9.600	1,18
231.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 1ML	AMPOLA	5.760	2,33
232.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML (80 MG)	AMPOLA	11.520	4,75
233.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	AMPOLA	120.000	0,82
234.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	AMPOLA	120.000	0,89
235.	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	AMPOLA	7.680	14,95
236.	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400	5,14
237.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	FRASCO-AMPOLA	31.200	7,03
238.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRASCO-AMPOLA	21.600	16,15
239.	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML 20 ML	FRASCO	12.000	12,11
240.	ISOSSOBIDA, DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO	4.800	0,27
241.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	3.840	
242.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/G) GELEIA 30 G.	BISNAGA	8.640	18,55
243.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	FRASCO	1.200	118,06
244.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML S/ VASO –EMBALAGEM ESTERELIZADA	AMPOLA	11.520	13,77
245.	METOCLOPLAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	33.600	1,83
246.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5MG/ML) FRASCO 100ML (IV), SISTEMA FECHADO.	FRASCO	6.000	12,36
247.	NITROFURAL 2MG/G POMADA 30G	BISNAGA	6.000	13,78
248.	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	AMPOLA	12.000	30,47
249.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	2.400	37,09
250.	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 4 ML	AMPOLA	43.200	18,34
251.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ 2ML	AMPOLA	180.000	3,55
252.	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML (IV) (C1).	AMPOLA	2.400	133,16
253.	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 5ML	AMPOLA	1.200	76,64
254.	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	7.200	3,94

255.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	FRASCO-AMPOLA	4.800	23,07
256.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	4.800	31,41
257.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	FRASCO	4.800	60,81
258.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	3.600	1,35
259.	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.400	8,25
260.	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400	5,22
261.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	36.000	0,87
262.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100ML	FRASCO	57.600	5,72
263.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250ML	FRASCO	57.600	4,89
264.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	57.600	5,89
265.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200	8,38
266.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.920	12,04
267.	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.600	20,95
268.	RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.400	9,54
269.	RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200	5,48
270.	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200	46,35

O licitante por ocasião da formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, assim como documentações exigidas de acordo com as normas e legislações vigentes, levando em consideração o preconizado pelos Órgãos Regulatórios que regem o objeto do certame.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos termos deste Termo de Referência, o licitante poderá solicitar que seja apresentada amostra onde serão observadas as características contidas nas embalagens primária e secundária, rotulagem, bula, diluente, concentração final pós reconstituição e/ou diluição, composição, indicação, unidade farmacotécnica, número de lote, prazo de validade, prazo de fabricação, tipo de plástico utilizado na embalagem, tipo de borracha utilizada no fechamento da embalagem primária, inclusive acessório para preparação e/ou administração e, se obedece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº 32 – NR 32, conforme PORTARIA Nº 939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os licitantes deverão colocar à disposição da

Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. no momento.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

4.1. A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus produtos, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

4.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2. Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

4.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. É resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

5.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, serão emitidas Notas de Empenho, como disposto a seguir:

5.2.1. As solicitações de fornecimento a contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), sendo que os itens constantes neste, serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almocharifado Central da Secretaria Municipal de saúde; tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almocharifado central não suporta o volume total de armazenagem;

5.2.2. As Notas de Empenho (NE) serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato com o licitante ou por representante credenciado;

5.2.3. O receptor dos medicamentos entregues pelas empresas fornecedoras deverá proceder a exames dos produtos para verificações dos seguintes aspectos:

- 5.2.3.1. Cumprimento das exigências legais a que o produto estiver sujeito, inclusive quanto às normas emitidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, quando aplicável;  
e,
- 5.2.3.2. Especificações estabelecidas no Edital e na Nota de Empenho.
- 5.2.4. Quando necessário, a SESAU promoverá ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Para efeito do disposto nesta alínea, entender-se-á como ampla pesquisa as informações obtidas dos bancos de dados oficiais, tais como o SIASG, o BPS, e Tabela CMED;
- 5.2.5. As entregas serão efetuadas no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;
- 5.2.6. A Empresa deverá, em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), efetuar a entrega do objeto da presente licitação no local estabelecido na alínea anterior;
- 5.2.7. O recebimento dos medicamentos será primeiramente em caráter provisório em até 07 (sete) dias úteis até a conferência definitiva. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento;
- 5.2.8. **O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 12 (doze) meses ou, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do medicamento**, contando da data de entrega no local supramencionado; sendo que a SESAU se reserva ao direito de não receber nenhum medicamento fora destes parâmetros;
- 5.2.9. Com relação aos medicamentos recebidos através de Empresas Farmacêuticas ou Distribuidores, a SESAU reserva-se ao direito de não os receber, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou estejam em estado de conservação que suscite dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação;
- 5.2.10. O fornecimento do medicamento deverá obedecer às instruções a seguir discriminadas: Em consonância com o disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários. A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, o laudo do lote a que ele se referir acompanhará o medicamento entregue;
- 5.2.11. Os medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, somente serão recebidos por esta secretaria, se atendidas às condições de transporte para termolábeis, conforme especificação da ANVISA;
- 5.2.12. O material entregue deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal (02 VIAS) e Nota de Empenho**;

5.2.13. Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses:

5.2.13.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU;

5.2.13.2. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.2.14. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.3. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências para a execução do contrato;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

6.7. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

6.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado (Fiscais de contrato);
- 6.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos, bem como o estipulado no contrato, desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura respectiva devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo recebedor;
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;
- 7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;
- 7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 7.2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 7.3. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 7.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 7.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU;
- 7.3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a

**CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;

**8.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA**

**9.1.** Apresentação da Licença Sanitária dentro do seu prazo de validade emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**9.2.** Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**9.3.** Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

**9.3.1.** Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento d abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, devendo o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido;

**9.4.** Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora;

**9.5.** Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

**9.6.** Certificado de tratamento de resíduo, expedido por empresa prestadora de serviços devidamente cadastrada na junta comercial da Sede da Empresa, acompanhando da licença de operação. De acordo com o disposto na RDC Nº. 306 de dezembro de 2004 e na resolução Nº. 358 de abril de 2005 (Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);

**9.7.** Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;



9.8. No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a **Autorização Especial**, em atendimento ao regramento exigido na **Portaria SVS/MS 344/98**.

## 10. PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

O Fiscal do contrato será a ligação entre a SESAU-Ananindeua e o FORNECEDOR. Será a pessoa credenciada, para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos. A fiscalização será executada pelo fiscal ou seu substituto legal. Caberá ao fiscal ou substituto legal, receber e conferir a qualidade, as especificações, o peso, a validade e a integridade da embalagem, para posterior atesto das notas fiscais.

A devolução do medicamento à contratada é de competência do fiscal do contrato substituto legal, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste termo de referência.

A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à adjudicatária as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;**

**11.2.2. Multa de:**

*0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;*

*0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;*

11.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitação;

11.4. A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

11.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

**11.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo igual a dois anos;**

**11.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

11.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

11.8 A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante;

11.9 O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este pregão deverá ser realizado na modalidade de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua — SESAU. O custo total estimado para o fornecimento de cada um dos itens que compõe o objeto deste termo de referência, foi realizado com base nas pesquisas de preços previamente efetuadas, dentro das bases legais, de acordo com os preços praticados na Tabela CMED, em Publicação vigente no ato da elaboração deste, *atualizada em 14/02/2023 às 23h30*, onde o valor projetado por item consta nos autos, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços mínimos e máximos circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas, de venda ao governo (PMVG), considerando alíquota de ICMS para o estado do Pará.

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

... "No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores. Mas a IN 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática. O próprio TCU, no Acórdão da 4.575/2014-2C, já de recomendou a aplicação da IN 05/2014. E essa Instrução Normativa 05/2014 prevê a possibilidade usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço. É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)." (grifo nosso)

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ao final do certame licitatório desde já indicamos os seguintes servidores para atuarem como fiscais do futuro contrato.

**Servidor Fiscal:** Ronildo da Costa Freitas

**Matrícula:** 35811-8


**Lotação:** Almojarifado

**Servidor Suplente:** Adriana Araújo de Lima

**Matrícula:** 38248-5

**Lotação:** Almojarifado

Ananindeua, 17 de Maio de 2023.



**RONILDO DA COSTA FREITAS**

Coord. Almojarifado e Abastecimento

**Ronildo da Costa Freitas**  
Coord. Almojarifado SESA  
Mat.: 35811-8



**ADRIANA ARAÚJO DE LIMA**

Assessor Técnico

**Adriana Araújo de Lima**  
Farmacêutica  
CRF-PA 4103  
Mat. 38248-5